

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

(Protocolo 14.999.710-5)

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 08ª CIRETRAN DE CAMPO MOURÃO.

Valor Estimado Máximo – R\$ 544.726,69 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Credenciamento, recebimento dos envelopes de proposta e documentação até – 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, às 13:30 horas, nas dependências do Detran, sito Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR.

Abertura das Propostas – 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, às 14:00 horas.

Formalização de Consultas – através do e-mail licitadetrans@pr.gov.br ou dos telefones (41) 3361-1109 com Alexandre.

Referência de Tempo – Para todas as referências de tempo desta Concorrência Pública, prevalecerá sempre o horário de Brasília.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, no Município de Curitiba, torna público que promoverá, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nºs 008 e 027/2018 – DG, nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência Pública tipo “Menor Preço”, licitação e contratação em regime de empreitada por preço global de **R\$ 544.726,69 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

CAPÍTULO I

1. OBJETO

O objeto desta licitação, é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão.**

1.1 O serviço deverá atender o seguinte:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão, sito à Avenida José Tadeu Nunes, 51, Campo Mourão/PR.

O objeto deste, é a substituição total da cobertura que inclui telhas, cumeeiras, impermeabilizações de lajes, tratamento da madeira e condutores. Recomposição de cobertura de vistoria. Serviços internos decorrentes de alteração de layout, adequação de banheiro adaptado para P.C.D., reforma dos banheiros existentes, das instalações elétricas.

Serviços externos, com recuperação de revestimentos, limpeza e pintura de grades e portões, recuperação de pavimentos e calçadas, jardins e iluminação externa.

Pintura interna e externa.

Especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Caderno de atividades, Planilhas e Projetos.

Entrega da ART de execução preenchida, assinada e com a taxa recolhida junto ao banco.

Retirada do entulho e limpeza do local.

OBS: A proponente deverá obter eventuais informações técnicas complementares para execução do serviço através do e-mail: licitadetrans@pr.gov.br.

Em relação a **Vistoria**, a mesma deverá ser agendada **previamente à licitação**, através do telefone: (41) 3361-1109 e solicitar o ramal 1901/1905/1908, nos termos do item 6.4.1, alínea “c”.

1.2 Elementos técnicos

A relação de elementos técnicos instrutores que fazem parte deste Edital, compreendem: o caderno de atividades e planilha orçamentária.

CAPÍTULO II

2. GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, estabelecidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, de acordo com a Lei Estadual nº 16.841 de 28 de junho de 2011 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.706, de 21 de setembro de 2011, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, prazo limite estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ambos contados da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Se houver necessidade de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá solicitar 15 (quinze) dias antes do término do prazo, via ofício protocolado junto ao DETRAN/PR.

A garantia dos serviços, será de 05 (cinco) anos, contados da data do atesto da nota fiscal.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- 2.3 VALOR MÁXIMO ADMITIDO
O preço máximo admitido para os serviços é de **R\$ 544.726,69 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**
- 2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 2.4.1 Dotação Orçamentária 13/30, Projeto Atividade 4039, Natureza da Despesa 33.90.39.16 e Fonte 250 – (DETRAN/PR).
- 2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo DETRAN/PR, em conformidade com a Condição Geral nº 08 das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome do órgão público titular do crédito – DETRAN/PR, CNPJ nº78.206.513/0001-40, endereço Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR.
- 2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo DETRAN/PR, em conformidade com a Condição Geral nº 08 das Condições Gerais de Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.
- 2.5 LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS
- 2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados em participar deverão acessar o Portal de Compras do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br), www.detrان.pr.gov.br, ou retirá-lo mediante apresentação de pendrive ou CD-R para gravar o arquivo digital, na sala da Comissão de Licitação, no 3º andar do Bloco A, cujo horário de atendimento é das 08:00 (oito horas) às 16:00 (dezesesseis horas), desde que a solicitação seja feita anteriormente pelo e-mail licitadetrان@pr.gov.br.
- 2.5.1.1 Na hipótese de cópia do processo, o interessado deverá recolher ao CONTRATANTE, taxa de R\$ 0,12 (doze centavos), por folha do Edital e demais elementos integrantes, observando o valor mínimo de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) e múltiplos, mediante Guia de Recolhimento DETRAN com a identificação “Serviço de Reprografia” – código receita 2.30.11.1. com o recolhimento do valor correspondente através de guia fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Bloco 'A' da Sede do DETRAN, à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia, Curitiba – PR.
- 2.5.2 O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é na sede do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, Bloco 'A', 3º Andar, Capão da Imbuia, CEP 82800-900 - Curitiba, Paraná, na Comissão Permanente de Licitação cujo horário de atendimento é das 08:00 (oito horas) às 16:00 (dezesesseis horas), Fone (41) 3361-1109 com Alexandre, ou através do e-mail: licitadetrان@pr.gov.br.
- 2.5.3 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço mencionado preâmbulo, na citada data e horário: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, **até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018.**
- 2.5.3.1 Para aferição do horário da entrega das propostas será utilizado o relógio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação localizada na Coordenadoria Administrativa. As propostas protocoladas após o horário preestabelecido, serão devolvidas fechadas às respectivas licitantes, após conclusão da licitação.
- 2.5.4 As datas mencionadas no presente Edital, foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.
- 2.5.5 O aviso pertinente a abertura da presente licitação será publicado na imprensa oficial e no Portal de Compras do Estado – www.comprasparana.pr.gov.br.
- 2.5.6 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer, as seguintes datas limite e procedimento:

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- 2.5.6.1 **O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 2.5.6.2 A impugnação deve ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do **DETRAN/PR**, no endereço indicado no subitem 2.5.2 acima.
- 2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na data de 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, às 14:00h (quatorze horas) na Coordenadoria Administrativa – DETRAN/PR, sito à Rua Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, no Município de Curitiba, PR.
- 2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO
Os documentos que instruem esta licitação, são os seguintes:
1 – Edital;
2 – Anexos;
- 2.8 SIGLAS
Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:
ART Anotação de Responsabilidade Técnica;
CAT Certidão de Acervo Técnico;
CND Certidão Negativa de Débito;
CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CRC Conselho Regional de Contabilidade;
CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
DRT Delegacia Regional do Trabalho;
FGV Fundação Getúlio Vargas;
FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
GRC Guia de Recolhimento de Caução;
ISS Imposto sobre Serviços;
PIS Programa de Integração Social;
REFIS Programa de Recuperação Fiscal;
DETRAN DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ;
- 2.9 DEFINIÇÕES
Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:
Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado.
Contratante: DETRAN/PR.
Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado.
- 2.10 MODELOS (ANEXOS)
Modelo nº 01 – Modelo de procuração;
Modelo nº 02 – Carta Proposta de Preços;
Modelo nº 03 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Modelo nº 04 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
Modelo nº 05 – Capacidade Operacional Financeira;
Modelo nº 06 – Declaração de Cumprimento das Exigências Constitucionais e Legais;
Modelo nº 07 – **Declaração de Vistoria (emitido e assinado pelo órgão contratante);**
Modelo nº 08 – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira.
Modelo nº 09 – Modelo de Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015.
Anexo I – Caderno de Atividades – **Arquivo Anexo ou via mídia eletrônica ou por e-mail.**
Anexo II – Planilha orçamentária – **Arquivo Anexo ou via mídia eletrônica ou por e-mail.**

CAPÍTULO III

3. DA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório, poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelas Licitantes.

As Licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

3.1 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1.1 Será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante na sessão pública, o qual será o único admitido a intervir em seu nome. O representante deverá apresentar suas credenciais à Comissão de Licitação acompanhado de a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente no momento do credenciamento, que acontecerá junto a entrega dos envelopes.

3.1.2 Por credenciais entende-se:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para outorga.

b) Documentos que comprovem, no caso de sócio ou titular da empresa licitante, sua capacidade de representar a mesma com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.1.3 Os documentos descritos no item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticados pela CPL, desde que apresentados os originais para cotejo.

3.1.4 A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de representante não implicará na desclassificação da licitante. Contudo, ela não poderá se manifestar sob forma alguma na sessão pública.

3.2 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam **pertinentes ao objeto** deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública municipal, estadual e/ou federal ou do Distrito Federal ;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam membros da Administração Pública municipal, estadual e/ou federal;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica de que o mesmo participe de alguma forma;
- f) Empresas consorciadas, nesta condição.
- g) Estiver irregular junto ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, que passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2015.
- h) **Empresas que tenham vínculo com Servidor Público Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº26/2015.**

3.4 A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.

3.5 A licitante vencedora, apresentar conta-corrente junto ao Banco do Brasil, antes de sua adjudicação, conforme Decreto Estadual nº4505/2016 de 06 de julho de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 08/2018

CAPÍTULO IV

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.
CONCORRÊNCIA N° 08/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão.

Nome da licitante:

CNPJ:

Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
- b) ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

CAPÍTULO V

5. CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas por e-mail à licitadetrans@pr.gov.br, até as 17:00 (dezesete horas) do terceiro dia útil anterior ao dia da sessão pública.
- 5.2 Os esclarecimentos serão postados no Portal de Compras do Estado denominado www.comprasparana.pr.gov.br em campo específico para esse fim, com acesso para todos os Licitantes.
- 5.3 Os estudos e dados complementares existentes nos Arquivos Técnicos do DETRAN/PR, estarão à disposição para consulta, devendo os interessados manterem contato com a Divisão de Projetos e Obras da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do DETRAN/PR.
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6. DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA

ENVELOPE N° 01

No envelope n° 01 deverá conter:

- a) Proposta de preços:
 - a.1) **Carta proposta**, conforme Modelo n° 02, em anexo, com as seguintes informações:
 - Preço total final proposto;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
 - Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade). Caso não seja proprietário e não estiver credenciado, apresentar procuração;
 - Nome da Licitante.
Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.
 - a.2) **Planilha orçamentária, com os valores dos itens. Deverá ser respeitado o valor máximo estipulado para cada item.**
- b) Cronograma físico-financeiro:
Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto e contemplando o prazo de execução previsto no Edital. **O cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da**

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional, e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

- b.1) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias obtidas pela incidência linear sobre os preços unitários do percentual de desconto oferecido pela licitante.
 - b.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze por cento) do valor global proposto.
 - b.3) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo DETRAN, antes da assinatura do contrato.
 - b.4) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou o prazo de execução superior ao exigido no edital é motivo de desclassificação da proposta da empresa licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- c) **Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:**
- c.1) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/14, conforme Modelo n.º 03, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
 - c.1.1) Empresas, que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem, usufruir, do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/14, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope, nº 01 da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar, nº 123/06 (conforme Modelo nº 03, anexo);
 - c.2) Certidão simplificada da Junta Comercial, somente, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/14.
- 6.1 A apresentação do Envelope nº 01 – Proposta faz prova de que a proponente:
- a) visitou previamente o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, apresentando para tanto, no envelope II, a Declaração de Vistoria;
 - b) tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
 - c) aceitou os termos desta Concorrência;
 - d) aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos.
 - e) sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- 6.2 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual nº 15.608/07.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02 conterá a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e, demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal;
- e) Demais Documentos.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com sua última alteração ou, ainda a consolidação do Contrato Social, devidamente registrado em se tratando de

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.4 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome do Licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Região a que está vinculada a sua Sede.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Estado do Paraná, antes da assinatura do contrato.

- b) No mínimo 01 (um) **atestado** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com **Certidão de Acervo Técnico** e **Certificado de Registro de Pessoa Física** do responsável técnico integrante de seu quadro permanente, por execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

- b.1.) Apresentar os atestados para comprovação de capacidade técnica física e jurídica em conformidade com as legislações específicas do CREA ou do CAU:

Art. 58 da Resolução nº 1025/09 do CONFEA:

“As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico.”

Art. 16 da Resolução nº 93 do CAU/BR:

“As informações e dados técnicos constantes do atestado deverão ser firmados pelo representante legal da pessoa jurídica contratante ou, em representação desta, por arquiteto e urbanista ou outro profissional que possua habilitação legal para realizar as atividades atestadas.

§ 1º Além das informações descritas no artigo anterior, o atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I – da pessoa jurídica contratante: razão social, endereço e número do CNPJ;

II – da pessoa física que firmou o atestado:

a) nome, CPF e cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou

b) nome, título profissional e número de registro no CAU, se arquiteto e urbanista, ou no CREA, se outro profissional legalmente habilitado.”

- c) Declaração de Vistoria emitida e assinada **pelo órgão contratante**, comprovando que a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação (conforme **Modelo nº 07**).

- c.1.) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no **envelope nº 02**, sendo que a **sua ausência inabilitará** a licitante.

- c.2.) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afeto a visita.

c.2.2) Alegações posteriores sobre as condições do local ou complexidade dos serviços, não serão argumentos válidos para a não execução do objeto, que deverão ser entregues em perfeitas condições. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

6.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- a.1) Comprovação de que o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica, faz parte do quadro permanente da empresa, mediante apresentação de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA/CAU;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado a esta.
- a.2) **Certidão de Registro de Pessoa Física** do responsável técnico expedida pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade.
- a.3) No mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado do Responsável Técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- a.3.1) Conforme Parágrafo 2º do Art. 76 da Lei Estadual nº 15.608/07, o Atestado de Responsabilidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico pode ser apresentada alternada o conjuntamente.
- a.3.2) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação, observado o parágrafo 10º do artigo 76 da Lei 15.608/07.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Obs: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas, deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- a.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo nº 05 em Anexo → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme Quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	Kf
IL CORRENTE	- IL . C		30		K.5 =
IL GERAL	- IL . G		50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL	- V . P		20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K.5	INTERVALO PONTOS IL. G	K.6	INTERVALO PONTOS V. P.	K.7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SU A 85,0	4,0	SU A 34,0	1,6

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da licitante. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Modelo nº 05 em anexo, e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

b.1 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (UM), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (UM) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,00 (UM).

Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

- c) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (conforme Modelo nº 05, anexo).
- d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;
- e) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% do preço máximo fixado no Edital**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 6.5 “a”), não é necessária nova inclusão.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.6 HABILITAÇÃO FISCAL

6.6.1 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

6.6.2 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exige a Lei Federal nº 12.440/11.

6.6.3 Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão da Dívida Ativa da União.

6.6.4 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.6.5 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.

6.6.6 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Obs.: As Certidões de Tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação.

Obs.: As Certidões poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.

6.7 DEMAIS DOCUMENTOS – Envelope nº 02

6.7.1 Declaração conjunta de cumprimento de dispositivos legais, de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). (Modelo nº 06)

6.7.3 Modelo nº 09 – Modelo de Declaração de Vínculo Familiar com servidor público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 26/2015.

6.7.4 Modelo nº 04 – Declaração de Responsabilidade Técnica.

6.7.5 As empresas poderão apresentar cadastro SICAF, e o Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Estado, desde que esteja em vigência. O Certificado de Cadastro – GMS substituirá os documentos relacionados nos subitens 6.3 e 6.6 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

6.7.6 Os documentos constantes no subitem 6.7.5 devem estar em vigência na data fixada para a abertura da licitação.

6.7.7 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados.

6.7.8 Declaração de gerenciamento de resíduos da construção civil e da utilização de produtos e subprodutos de madeira (declaração modelo nº 08, anexo).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

b) A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.7.9 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação quando solicitado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.

6.8 Para as **licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- 6.8.1 No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII

7. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 7.2. É eliminatório o não atendimento das condições de participação, constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI, todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.
- 7.4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço;
- 7.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:**
- a) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços superiores ao admitido.
 - b) Apresentar preço superior ao admitido pelo DETRAN/PR.
 - c) **Não apresentar a planilha orçamentária.**
 - d) **Não apresentar o cronograma físico-financeiro.**
 - e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas ou rasuras.
- 7.4.2. Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.
- 7.4.3 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da LC nº 123/06, que sejam superiores a até 10% da melhor classificada;
- 7.4.4 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar, nº 123/06.
- 7.4.5 Inabilitada a licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das licitantes com as propostas classificadas sequencialmente;
- 7.4.6 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.
- 7.4.7 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 7.4.8 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 7.4.8.1 A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada por e-mail, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.
- 7.4.9 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 7.5 No caso de empate entre as duas propostas a classificação será feita por sorteio, observado o subitem 7.5.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- 7.5.1. No caso, da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “*caput*” do artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial, e no Portal do Estado denominado www.pr.gov.br/compraspr.

CAPÍTULO VIII

8. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não, qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.3 Quaisquer, informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do DETRAN/PR, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas, o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.4.1. Falhas que poderão ser saneadas durante a sessão de abertura:
- validade da proposta;
- 8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:
- 8.4.3.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a licitante for considerada vencedora.
- 8.4.3.2 Nos demais casos passíveis de saneamento de falhas serão considerados os prazos descritos no subitem 8.4.3.1.
- 8.4.3.3 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo facultado ao DETRAN/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Caso, a empresa, que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições gerais de Contratos, o DETRAN/PR convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.
- 8.5.1 Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07, artigo 154, inciso I.
- 8.6 Os envelopes não abertos, serão devolvidos lacrados, após a conclusão do processo licitatório.
- 8.7 **A licitante vencedora deverá estar com cadastro válido, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, antes de sua adjudicação, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização acarretará em desclassificação da empresa.**
- 8.8 **A licitante vencedora, apresentar conta-corrente junto ao Banco do Brasil, antes de sua adjudicação, conforme Decreto Estadual nº4505/2016 de 06 de julho de 2016.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

CAPÍTULO IX

9. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1 A nota de empenho/contrato deverá ser assinada pela licitante vencedora do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, e correspondente comunicação à Coordenadoria Administrativa do CONTRATANTE.
- 9.2 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.2.1 Garantia Contratual, conforme item 9.8 do Edital.
- 9.3 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e o DETRAN/PR.
- 9.4. Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.5. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, quando da contratação dos serviços, que ficará de posse do Gestor do Contrato.
- 9.5.1. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme preceitua a legislação vigente, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Modelo n.º 04 (anexo).
- 9.5.2. Caso no Modelo n.º 04 sejam indicados engenheiros e/ou arquitetos corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66).
- 9.5.3. Quando a Contratada terceirizar serviços específicos como sondagem, topografia, geotecnia, estrutural ou elaboração de especificações técnicas a profissional ou empresa especializada, ou outros trabalhos, com devida aprovação do DETRAN as ARTs e/ou RRTs deverão corresponder à parte dos serviços realmente executada.
- 9.5.4 No decorrer dos serviços, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na licitação deverá ser previamente autorizada pelo DETRAN, que observará ao disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Deverá ser apresentada a baixa da ART e/ou RRT em nome do funcionário substituído e o registro de ART e/ou RRT do substituto.
- 9.6 PAGAMENTO
Os pagamentos pelos serviços executados serão de incumbência do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN/PR), CNPJ. 78.206.513/0001-40, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9.7.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.7.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 9.8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO
- 9.8.1 O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal, n.º 8666/93,

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

- 9.8.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.
- 9.8.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o DETRAN/PR e a empresa vencedora da licitação.
- 9.8.4 As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.
- 9.8.5 Em caso de recusa em assinar o contrato, a Licitante vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual, nº 15.608/07 e Condições Gerais do Contrato o DETRAN/PR.
- 9.8.6 Sempre que o Prestador do Serviço não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao DETRAN/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 9.8.7 Assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até 15 (quinze) dias úteis após ser notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência; e oferecer a prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 102 da Lei nº15.608/07.
- 9.8.8 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 dias úteis da data da sua intimação, ou será descontada da Garantia de Execução do Contrato ou quando do pagamento da fatura mensal.
- 9.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.9.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.10 RESCISÃO
- 9.10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do (DETRAN/PR).
- 9.10.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.10.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e na CGC nº 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10. REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual, nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

- 10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.
- 10.3 Tal procedimento, será admitido, se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CAPÍTULO XI

11. FORO

- 11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é, o Foro Central, da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 26 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

12. MINUTA DE CONTRATO

Contrato de **empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão**, que firmam o **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR** e a empresa _____.

O **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.206.513/0001-40, com sede na avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, na capital do Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Geral _____ RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, bairro, cidade/Estado, inscrita do **CNPJ/MF sob n.º _____**, por seu representante legal, _____, RG. _____, CPF. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente a **Concorrência Pública n.º 08/2018 – protocolo nº 14.999.710-5, do tipo Menor Preço**, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº15.608/07, Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/14, e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal, nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão, sito à Avenida José Tadeu Nunes, 51, Campo Mourão/PR.

O objeto deste, é a substituição total da cobertura que inclui telhas, cumeeiras, impermeabilizações de lajes, tratamento da madeira e condutores. Recomposição de cobertura de vistoria. Serviços internos decorrentes de alteração de layout, adequação de banheiro adaptado para P.C.D., reforma dos banheiros existentes, das instalações elétricas.

Serviços externos, com recuperação de revestimentos, limpeza e pintura de grades e portões, recuperação de pavimentos e calçadas, jardins e iluminação externa.

Pintura interna e externa.

Especificações do objeto da contratação são aquelas descritas no Caderno de atividades, Planilhas e Projetos.

Entrega da ART de execução preenchida, assinada e com a taxa recolhida junto ao banco.

Retirada do entulho e limpeza do local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ambos contados da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Se houver necessidade de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá solicitar 15 (quinze) dias antes do término do prazo, via ofício protocolado junto ao DETRAN/PR.

A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados da data do atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, sito à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº _____, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contratos Administrativo.

Parágrafo Primeiro

O CONTRATANTE, depois da aceitação do serviço, efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do aceite, devendo a respectiva nota fiscal/fatura,

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

devidamente atestada pelo Setor Competente, ser protocolada até o 3º (terceiro) dia útil do mês. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido no protocolamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo

Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as 05 (cinco) Certidões Negativas de Tributos (CNDs), a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Deverá ser encaminhado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual regularizado, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, que passou a vigorar a partir de 01 de outubro de 2015.

Parágrafo Terceiro

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá substituir as comprovações constantes no Parágrafo acima, pela ficha do SICAF denominada “Situação do Fornecedor”, no qual constam as validades das certidões, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade no mesmo Cadastro, com exceção da CNDT, ou substituído pelo Cadastro de Fornecedores do GMS.

Parágrafo Quarto

Toda e qualquer alteração da Legislação Tributária Fiscal em vigor que venha a afetar, direta ou indiretamente, os custos da execução deste Contrato, será analisada pelo CONTRATANTE, renegociando-se os seus termos, desde que, tal alteração, se enquadre nos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento devido, observadas as condições da cláusula terceira, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através de Nota de Empenho cuja Dotação Orçamentária 13.30, Projeto Atividade 4039, Natureza da Despesa 33.90.39.16, Fonte 250.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de preço por empreitada global.

Parágrafo Primeiro

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116, da Lei Estadual, nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro

Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro

O Edital nº 08/2018 – DETRAN/PR (protocolo nº 14.999.710-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

Parágrafo Segundo

A Contratada prestará, a título de **garantia de execução contratual**, o correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011). **A apresentação da Garantia, deverá ser feita antes da publicação do Termo em Diário Oficial.**

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto

Os projetos especificados ao encargo integral da Contratada, desde que aceitos pelo DETRAN/PR passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as penalidades contidas no **Item 15 das Condições Gerais de Contratos** (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011), sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR:

Parágrafo Primeiro

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – **SICAF** e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **CFPR (GMS)**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do DETRAN/PR.
- II. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).
- III. A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e na CGC nº 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Único

Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiver a CONTRATADA sua falência ou concordata decretadas, ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado(a) como Gestor(a) deste Contrato, _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem caberá a gestão, e _____, RG nº _____, CPF nº _____, como fiscal, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, de acordo com a Portaria nº ____/2016 – DG, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro

O(a) Gestor(a) fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo

O(a) fiscal fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Parágrafo Segundo

A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

_____, __ de _____ de 2018.

DIRETOR GERAL DO DETRAN-PR

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

- ENGº CIVIL - CREA/PR Nº _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO N.º 01

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Denominação ou razão social da empresa, n.º de inscrição no CNPJ, endereço), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, n.º do CPF, n.º documento de identidade), a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA DETRAN/PR** _____/_____, podendo apresentar documentos de identificação, documentos de habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de 20____.

*Identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e da sua(s) função(ões) na pessoa jurídica. **Deverá reconhecer firma.***

Poderá ser substituído por Procuração Pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO Nº 02

CARTA – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – DETRAN/PR

AO

Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)

OBJETO:

A empresa _____ com sede na cidade de _____ à _____ Nº _____, CEP _____, TELEFONE: _____, com CNPJ/MF _____, propõe ao DETRAN/PR a execução do objeto da Licitação supra-referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos, e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

1. O valor proposto é de R\$ _____ (_____).
2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da entrega da proposta da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do C.P.F. _____ e será responsável técnico pelos serviços o (a) Sr.(a): _____ Título _____ CREA/Nº _____ (indicar o mesmo profissional referido no item 6.4)

Curitiba, __ de _____ 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME
RG
ASSINATURA

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 - DETRAN/PR

A empresa _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. Parágrafo 4º da Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/14.

Curitiba, _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME
RG
ASSINATURA

* Anexar no Envelope 01, juntamente com esta declaração, o certificado de enquadramento da Junta Comercial.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – DETRAN/PR

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO N.º 05

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO¹ CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – DETRAN/PR

OBJETO:

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual nº 15.608/07, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica, estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor Já Faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Σ					

ΣValor do compromisso =

ΣValor já faturado =

sc = ΣValor do compromisso - ΣValor já faturado =

SC = Saldo Contratual conforme Anexo → SC = ΣValor do compromisso - ΣValor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

VALORES ÍNDICE

1A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$I_{LC} = \frac{AC}{PC} = \frac{\quad}{\quad} = \text{$$

B) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{ET}{AT} = \frac{\quad}{\quad} = \text{$$

¹ Em papel timbrado da Licitante.

A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$I_{LG} = \frac{AC + RL}{PC + EL} = \frac{\quad}{\quad} = \boxed{\quad}$$

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

CÁLCULO DO K5, K6, K7 e Kf

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	Kf			
IL CORRENTE	- IL . C		30		K.5 =			
IL GERAL	- IL . G		50		K.6 =			
VALOR PATRIMONIAL	- V . P		20		K.7 =			
INTERVALO PONTOS IL. C		K.5	INTERVALO PONTOS IL. G		K.6	INTERVALO PONTOS V. P.		K.7
15,0	A 29,9	1,2	25,0	A 49,9	2,0	10,0	A 19,9	0,8
30,0	A 35,9	1,5	50,0	A 59,9	2,5	20,0	A 23,9	1,0
36,0	A 38,9	1,8	60,0	A 64,9	3,0	24,0	A 25,9	1,2
39,0	A 50,9	2,1	65,0	A 84,9	3,5	26,0	A 33,9	1,4
SUP.	A 51,0	2,4	SUP.	A 85,0	4,0	SUP.	A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente Financeiro

$$K_f = K_5 + K_6 + K_7,$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O, Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

Nome

Nº de registro perante o órgão de classe (se for o caso).

CONTADOR

Nome

Nº de registro perante o CRC

Obs.:deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO N.º 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – DETRAN/PR

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N.º _____, representante legal, em nome da empresa _____, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dele componentes;
2. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DETRAN/PR quanto à sua habilitação;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, atendendo às condições de participação do Edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
9. que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA-PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação (artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA e artigo 58 da Lei 5.194/66) e que, após 180 dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho (§ 2º do artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA).
10. que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 15.608/07 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva.

Curitiba, _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, RG nº _____, no exercício da função de _____ do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, **declaro** que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, RG nº _____, realizou a vistoria no local onde ocorrerá a **execução de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, a serem realizados nas dependências da 08ª CIRETRAN de Campo Mourão.**

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, para todos os efeitos legais, em uma única via.

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do REPRESENTANTE do DETRAN/PR

Assinatura do REPRESENTANTE da LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO nº 08

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CONCORRÊNCIA Nº 08/2018 – DETRAN/PR

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DETRAN
COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação que a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Curitiba, __ de _____ de 2018.

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2018

MODELO nº 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR COM SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015.

Ao
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

REF.: Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018**

DECLARAÇÃO

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de Contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondidos SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

___/___/___

(assinatura)